

Exmos. Senhores

Xavier & Irmão Lda.

Assunto: **Ajuste Direto para empreitada de Construção de Coberturas Exteriores na Escola Básica Fernando Caldeira”, União das freguesias de Águeda e Borralha – Convite**

Processo: **AM/DAF/EMP-01/21**

Em cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com o disposto na alínea d) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (doravante, CCP), republicado no Anexo III do Decreto-lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, bem como a demais legislação subsidiária, o Município de Águeda convida V. Exas. a apresentar proposta para a empreitada mencionada em epígrafe, no âmbito de procedimento pré-contratual a efetuar por Ajuste Direto, regulado nos termos dos artigos 112.º a 127.º do referido Código, de acordo com as condições estabelecidas no Caderno de Encargos, em anexo.

O Ajuste Direto com apelo ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com o disposto na alínea d) do artigo 19.º CCP, tem por base a ausência de recursos próprios desta autarquia para proceder à realização dos trabalhos por administração direta.

O objeto da presente empreitada tem a seguinte referência do Código do Vocabulário Principal (CPV):
45214200-2 Construção de Edifícios Escolares.

1- Entidade Adjudicante

A entidade pública contratante é o **MUNICÍPIO DE ÁGUEDA**, por intermédio da Divisão Administrativa e Financeira, sita na **Praça do Município, 3754-500 Águeda**, com o número de telefone **234 61 00 77** e de telefax: **234 61 00 78** e com o e-mail: sc-cap@cm-agueda.pt.

2- Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar, consubstanciada na autorização de abertura de procedimento por Ajuste direto previsto na alínea d) do artigo 19.º do CCP, foi determinada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 22 de janeiro de 2021, tomada no âmbito de competência própria para autorização de despesas, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 08 de junho, e alíneas f) e g) do n.º1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e para os efeitos previstos no artigo 38.º do CCP.

3- Preço Base e respetiva fundamentação

3.1 - O preço base do presente procedimento é de **€ 19.950,00 (dezanove mil, novecentos e cinquenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.

3.2 - Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP o preço base apresentado teve em conta os valores de mercado para a definição dos preços de materiais, equipamentos e mão de obra.

4- Consulta e disponibilização das Peças do Procedimento

4.1 - As peças do concurso, estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública **acinGov** acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa **acinGov**, desde o dia da colocação do respetivo procedimento na Plataforma Eletrónica.

4.2 - O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, download das peças de procedimento. Para efeitos de apresentação de proposta ou envio de notificações/comunicações à entidade adjudicante deverá ser possuidor de um pacote de selos temporais. Para ter acesso à plataforma da **acinGov**, deverá efetuar o registo no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>, selecionar "**Adira aqui**" (no topo da página).

4.3 - Para concluir o registo deverá seguir os passos do formulário, e no final enviar a documentação solicitada para a **acinGov**. Para mais informações detalhadas contate o call center da **acinGov**, através do número 707 451 451.

5 – Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento, erros e omissões do caderno de encargos

5.1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados por escrito, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação acinGov, na funcionalidade de **‘Pedidos’**, na opção **‘Pedidos de Esclarecimentos/Retificação’**.

5.2 - A prestação de esclarecimentos das peças do procedimento serão prestados por escrito, até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, nos termos estipulados no artigo 116.º do Código dos Contratos Públicos, através da plataforma eletrónica de contratação acinGov na funcionalidade de **‘Pedidos’ – ‘Pedidos de Esclarecimento/Retificação’**.

5.3 - No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o interessado deve ainda apresentar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados, através da plataforma eletrónica de contratação acinGov na funcionalidade de **‘Pedidos’ < ‘Lista de Erros/Omissões’**.

5.4 - A entidade competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no ponto anterior, até ao segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, considerado o disposto no n.º 5 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam expressamente aceites.

5.5 - A entidade competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação das peças do procedimento até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, nos termos estipulados no n.º 7 do artigo 50º, conjugado com o artigo 116.º do Código dos Contratos Públicos.

5.6 - Os esclarecimentos e as retificações, bem como as listas de erros e omissões referidas nos números anteriores são publicitados na plataforma eletrónica acinGov, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6. Inspeção do local dos trabalhos

6.1 - Os interessados poderão requerer por escrito, até ao primeiro terço do prazo para apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação **acinGov**, na funcionalidade de **“Pedidos” > “Pedidos de Esclarecimento/Retificação”**, a inspeção dos locais de execução da obra e realizar neles os

reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições do terreno que influam no modo de execução da obra.

6.2 - Os interessados não poderão, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos para condicionar a apresentação da sua proposta.

7 - Prazo e Modo de Entrega da Proposta Eletrónica

7.1- A data limite de entrega das propostas é até às **17h00m00s, do 6.º dia contado a partir da data da colocação do respetivo procedimento na Plataforma Eletrónica.**

NOTA: Sempre que a data limite para entrega da proposta ocorra aos sábados, domingos e feriados, a entrega da mesma realizar-se-á no dia útil imediatamente a seguir, à hora definida no n.º anterior.

7.2 - A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma **acinGov**, acessível no sítio eletrónico **www.acingov.pt**. devendo cumprir com o disposto nos pontos seguintes:

7.2.1 – Para aceder ao Procedimento, clique em “Convites” (canto esquerdo) e aceder ao respetivo procedimento;

7.2.2 – Após aceder ao procedimento e consultar as peças deste, poderá submeter proposta no separador “Propostas” - “Consultar/Editar Propostas”.

* Em caso de alguma dúvida, favor contactar o Call Center – 707 451 451.

7.2.3 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à “Município de Águeda”, nos termos do art.º 137.º do Código dos Contratos Públicos.

7.2.4 – O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro do prazo inicialmente previsto.

NOTA: Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, nos termos e condições estipuladas no artigo n.º 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

8 - Abertura e Consulta da Proposta

Os concorrentes poderão consultar as propostas apresentadas pelos concorrentes na sua área de trabalho depois de efetuarem o “login” introduzindo o seu “nome de utilizador” e a sua “palavra chave”.

- a) Para efetuarem a consulta deverão aceder à área dos “Convites” e clicar sobre o concurso que pretendem visualizar, expandindo-o.
- b) Os candidatos acedem ao separador “Proposta”, podendo visualizar neste a “Lista de Concorrentes” e “Esclarecimentos sobre as propostas”.

9 - Documentos que constituem a proposta

9.1- A proposta será instruída com os seguintes documentos a inserir na Plataforma Eletrónica em formato PDF:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP, com as devidas alterações, e que constitui o Anexo I do presente programa de concurso, assinada com assinatura digital qualificada, pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar.

Em caso de representação deverá ser apresentada declaração de mandato emitida para o efeito, sob pena de exclusão, conforme o disposto na alínea e), do n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

- b) Proposta de preço em que o valor deverá ser idêntico ao valor do articulado da plataforma eletrónica.

- c) Declaração com os preços parciais dos trabalhos que se propõem a executar, correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo o Instituto do Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 81.º do CCP, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações, em cumprimento do n.º 4 do artigo 60.º do CCP.

ÁGUEDA



d) Plano de trabalhos tal como o definido no artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos, quando o Caderno de Encargos seja integrado por um projeto de execução, constituído por um plano de trabalhos, um plano de mão de obra, um plano de equipamento e um plano de pagamentos.

e) Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 57.º do CCP;

NOTAS:

- Os preços unitários, de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, deverão ser, obrigatoriamente, inseridos no articulado do Mapa de Quantidades da Plataforma Eletrónica, sendo esta lista vinculativa para o valor global da proposta.

- Para efeitos de autenticidade da assinatura eletrónica de todos os documentos, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, nos termos do n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

9.2 – Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos concorrentes nos termos do artigo 66º do CCP.

10 – Preço

10.1 - Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA, contudo deverá ser mencionado que aos preços propostos acresce à taxa legal em vigor.

10.2 - Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

10.3 - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

ÁGUEDA



11 – Idioma da Proposta

A proposta será elaborada e redigida em língua portuguesa, ou, no caso de não o ser, deverá ser acompanhada da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

12 - Proposta base e proposta com variantes

12.1- Não é admissível a apresentação de propostas que alterem quaisquer pontos, artigos ou cláusulas do presente Convite ou do Caderno de Encargos ou das condições fixadas noutros documentos que servem de base ao procedimento.

12.2- Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

12.3 - Para efeitos do presente procedimento, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

13 - Prazo de manutenção da proposta

Os concorrentes obrigam-se a manter a proposta pelo prazo de **66 dias**, contados da data limite para a sua entrega.

14 - Critério de Adjudicação

O critério de adjudicação consiste na avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

15 – Análise e Avaliação da Proposta

15.1 - Na fase de apreciação das propostas e sempre que o considere necessário para efeitos de análise e da avaliação destas, poderá solicitar-se ao proponente esclarecimentos e suprimento da proposta apresentada, fixando prazo para a sua apresentação, nos termos do art.º 72.º do CCP.

15.2- Na sequência do disposto no n.º anterior, os esclarecimentos prestados pelo proponente fazem parte integrante da proposta, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do art.º 70.º do CCP.

ÁGUEDA



15.3 - Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 72.º do CCP poderá ser solicitado ao proponente, que proceda ao suprimento de irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data da apresentação da proposta e desde que tal suprimento não afete a concorrência e igualdade de tratamento.

15.4 – Na análise da proposta, poderá procede-se à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos na proposta, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deva ser corrigido.

15.5 - Os esclarecimentos e suprimentos da proposta solicitados, bem como as respetivas respostas, devem ser disponibilizados, imediatamente, na plataforma eletrónica **acinGov**.

16 – Condições de Adjudicação e Pagamento

16.1 - A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas.

16.2 – A adjudicação é efetuada nos termos do disposto no artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.

16.3 – A decisão de adjudicação está condicionada à possibilidade de assunção do respetivo compromisso, conforme a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n.º 22/2015 de 17 de março.

16.4 - O número de compromisso deverá constar na(s) fatura(s)/recibo(s) a emitir para o pagamento das respetivas despesas inerentes ao presente contrato.

16.5 – Não há lugar à adjudicação quando se verifiquem os pressupostos definidos no artigo 79.º do CCP.

16.6 - A decisão de não adjudicação acompanhada dos seus fundamentos deve ser notificada a todos os concorrentes e determina a revogação da decisão de contratar.

17 - Notificação da Adjudicação e Documentos de Habilitação

17.1- Em conformidade com o disposto no artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos, a decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de

avaliação das propostas até ao termo da obrigação de manutenção das propostas, nos termos do n.º 1 do artigo 76º do Código dos Contratos Públicos.

17.2 - No prazo máximo de 3 (três) dias úteis subsequentes à notificação de adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar, na Plataforma Eletrónica **acinGov**, no separador **“Adjudicação”** os documentos de habilitação a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos:

a) Declaração conforme modelo constante do Anexo II do referido Código a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, e que constitui o Anexo II do presente convite;

b) Documento comprovativo de Consentimento de Consulta de Declaração da Situação Contributiva de que não se encontra na situação prevista na alínea d) do artigo 55º do Código, nos termos do artigo 83-A do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto;

c) Documento comprovativo de Autorização para Consulta de Situação Tributária de que não se encontra na situação prevista na alínea e) do artigo 55º do Código, nos termos do artigo 83-A do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto;

d) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55º do Código, nos termos do artigo 83-A do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, retificada pela Declaração n.º 36-A/2017 da Presidência do Conselho de Ministros;

Nota: Os documentos comprovativos solicitados na alínea d), designadamente, as situações prevista nas alíneas b) e h) reportam-se à pessoa coletiva, bem como aos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções e deverão ser acompanhados da certidão permanente.

e) Alvarás ou os títulos de registo, emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC, I.P.), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, que respeite o seguinte:

- *2ª Subcategoria da 1ª Categoria, de classe correspondente ao valor global da proposta, nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei n.º 41/2015 de 3 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2018;*

NOTAS: No caso de o contrato respeitar um lote funcionalmente não autónomo, as habilitações adequadas e necessárias à execução dos trabalhos inerentes à totalidade dos lotes que constituem a obra;

Para efeitos de comprovação das habilitações referidas na presente alínea, o adjudicatário pode socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras públicas de subcontratados, **mediante a apresentação de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes;**

f) Documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável.

Caso a Plataforma se encontre indisponível o adjudicatário deverá apresentar os referidos documentos através de correio eletrónico para o endereço: sc-cap@cm-agueda.pt, fazendo prova da indisponibilidade da apresentação dos referidos documentos na plataforma eletrónica.

17.3 – Caso se justifique, para cumprimento do disposto no n.º 8 do artigo 81º do CCP, poderá ser solicitado ao adjudicatário, no prazo de **3 (três) dias** úteis contados da respetiva notificação, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos de titularidade das habilitações legalmente exigidas para execução das prestações do objeto de contrato a celebrar, ainda que tal não conste no presente convite.

17.4 – Em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade dos documentos de habilitação, o órgão competente para a decisão de contratar poderá sempre exigir ao adjudicatário para que este apresente, no prazo de **3 (três) dias** os originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada.

17.5 – Todos os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos em outra língua, sob pena de caducidade da adjudicação.

17.6 - O adjudicatário tem **3 (três) dias** úteis para se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, através da plataforma eletrónica **acinGov**, no separador **“Adjudicação”**, sempre que se verifique um fato que determine a caducidade da adjudicação, designadamente a não apresentação dos documentos de habilitação, de acordo com o previsto nas alíneas a), b) e c) nº 1 do artigo 86º do Código dos Contratos Públicos.

17.7 – Quando as situações previstas no do nº 1 do artigo 86º, se verifiquem por facto que não lhe seja imputável ao adjudicatário, será concedido, em função das razões invocadas, um prazo adicional de, **no máximo 3 dias úteis**, para a apresentação dos documentos de habilitação em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

17.8 - Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, o adjudicatário tem um prazo de **máximo de três dias úteis**, após a notificação da entidade adjudicante, para apresentação dos documentos de habilitação resultantes do suprimento de irregularidades detetadas nos mesmos, que possam levar à caducidade da adjudicação.

17.9 - Quando o adjudicatário ou o subcontratado, for nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio poderá apresentar, em substituição dos documentos de habilitação, uma declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário, autoridade judiciária administrativa ou qualquer outra competente, de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar no Estado de que é nacional de acordo com as regras nele aplicáveis.

17.10 – Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º do CCP, o procedimento e a execução do contrato não se encontram condicionados a pareceres prévios, licenciamentos e autorizações.

18- Retenção nos pagamentos

18.1 - Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP, com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 10 % desse pagamento.

18.2 - O desconto nos pagamentos pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito em dinheiro ou títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos termos previstos no artigo 90.º do CCP.

19- Aprovação e aceitação da minuta do contrato e respetiva outorga

19.1 – A Entidade Adjudicante, aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

19.2 – Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a Entidade Adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração.

19.3 – O contrato será elaborado em suporte informático com aposição de assinaturas eletrónicas, mediante utilização de cartão de cidadão, nos termos previstos nos artigos 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

20- Contagem dos Prazos

20.1--Os prazos relativos ao procedimento de formação do contrato contam-se em dias úteis e suspendem-se nos sábados, domingos e feriados, nos termos do n.º 1 do artigo 470.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado como o disposto na alínea c) do artigo 87º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

20.2- Os prazos fixados para apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados, nos termos do n.º 3 do artigo 470.º do Código dos Contratos Públicos.

21- Despesas

21.1 - Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas constituem encargo dos concorrentes.

21.2 - As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário.

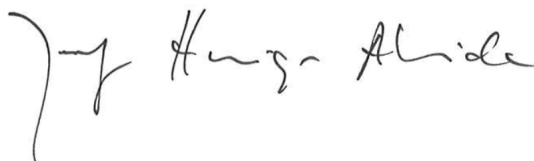
22 - Legislação Aplicável

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa de procedimento, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, republicado no Anexo III do Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, bem como a demais legislação subsidiária.

Com os melhores cumprimentos,

Águeda e Paços do Concelho, 22 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



(Enf.º Jorge Almeida)

AM/DAF

Anexo I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256º-A do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, conforme aplicável

1 — _____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de _____ (designação ou referência ao procedimento em causa), e se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do CCP.

1 Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas

2 No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

3 Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra – ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____, ____ de _____ de ____

[assinatura (⁴)]

4 Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente (firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do CCP:
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º